



Lei nº 340

Anula verba e abre Créditos Especiais

A Câmara Municipal de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo, usando de atribuições que lhe é conferido por lei, tendo adotado a presente Lei nº 340, resolve enviá-la a Sua Exa. o Sr. Prefeito Municipal, para que se cumpra.

A Câmara Municipal de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo;
Decreta:

ARTº 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a anular totalmente a verba 306 8 81 4 no importância de Cr\$ 430.000,00 (quatrocentos e trinta mil cruzeiros), do vigente orçamento de Despesas.

ARTº 2º - Com os recursos decorrentes da anulação da verba de que trata o artigo 1º desta lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir os seguintes créditos especiais: para pagamento a Geraldino Pio da Trindade, Cr\$ 271.160,00 (duzentos e setenta e um mil, cento e sessenta cruzeiros); para pagamento a Leocadia Sant'Ana Barbosa, Cr\$ 15.750,00 (quinze mil, setecentos e cinquenta cruzeiros); para pagamento ao estudo do serviço de água do distrito de Sobruço, Cr\$ 143.080,00 (cento e quarenta e três mil e oitenta cruzeiros).

ARTº 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Afonso Cláudio, 10 de Julho de 1963

Presidente da Câmara
[Assinatura]

Fica saber que a Câmara Municipal decretou e se sancionou a presente lei.

Registra-se publicamente e cumpre-se
Gabinete da Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio, em 12 de julho de 1963.

[Assinatura]
Prefeito Municipal

Elaborada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio em 12 de julho de 1963.